

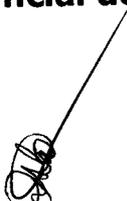


Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**Junto aos autos a proposta de preço final
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº
2022.02.03.2.**

Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022 .


Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município







I M PEREIRA
Rua Maria José Teixeira, 706 - Bairro: Quintino Cunha
CNPJ.: 07.121.465/0001-40 - CGF.: 06.178.862-7
Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce
Telefones: (85)3235 1459 - 3235 3979
Email: cotacaocearaextintores@gmail.com

CARTA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.2
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.2.
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas abaixo.

1) Identificação do Licitante

Razão Social: I M Pereira

CNPJ (MF) : 07.121.465/0001-40 - Insc. Estadual: 06.178.862-7 - Insc. Municipal: 194.721-4

Endereço: Rua Maria José Teixeira, nº 706 - Bairro: Quintino Cunha - Fortaleza - Ceará - CEP:60351-230

Telefone: (85)3235 1459 - 32353979 - Celular: (85)998520016

E-mail: cotacaocearaextintores@gmail.com

Representante Legal: Ivanildo Moura Pereira, brasileiro, casado, comerciante;

RG: 2002010040010 SSP/CE e CPF: 004.206.733-26

Endereço: Rua Maria José Teixeira, nº 728 - Bairro: Quintino Cunha - Fortaleza - Ceará - CEP:60351-230

Celular: (85)998520016

Dados bancários: Conta Corrente nº 2917-3, Agência nº 4545-4, Banco (001) Banco do Brasil.

2) Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de 1 (um) ano.

3) Formação do Preço:

LOTE 01 - Extintores e Identificações					
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	und	543	EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO: ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG - MARCA: AMERICAN FIRE - FABRICANTE: BRASIL SUL IND. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME	194,00	105.342,00
2	und	23	EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO: BC COM CAPACIDADE DE 6 KG - MARCA: AMERICAN FIRE - FABRICANTE: BRASIL SUL IND. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME	163,00	3.749,00
3	und	12	EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO: BC CO ² (GÁS CARBÔNICO) COM CAPACIDADE DE 6 KG - MARCA: MI FIRE - FABRICANTE: MI FIRE MAT. INCÊNDIO E ENG. LTDA	550,00	6.600,00
4	und	23	EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO: PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG - MARCA: AMERICAN FIRE - FABRICANTE: BRASIL SUL IND. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME	550,00	12.650,00
5	und	12	EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO: PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG - MARCA: AMERICAN FIRE - FABRICANTE: BRASIL SUL IND. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME	163,00	1.956,00
6	und	5	EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO: A DE AGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS - MARCA: AMERICAN FIRE - FABRICANTE: BRASIL SUL IND. DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME	150,00	750,00
7	und	1.500	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTÔNOMIA DE 6 HORAS - Marca: Segurimax	33,00	49.500,00
8	und	800	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA DE 25X8 E 6mm (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO)	14,00	11.200,00
9	und	23	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO REFERÊNCIA E5-C, TAMANHO 20X20cm	18,00	414,00
10	und	23	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	8,00	184,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					192.345,00

Valor total da Proposta do Lote 1 do pregão 2022.02.03.2: R\$ 192.345,00,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022

IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por IVANILDO MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2022.02.21 10:51:55 -03'00'

Ivanildo Moura Pereira
CPF 004.206.733-26
Responsável Legal
Proprietário



I M PEREIRA
 Rua Maria José Teixeira, 706 - Bairro: Quintino Cunha
 CNPJ.: 07.121.465/0001-40 - CGF.: 06.178.862-7
 Cep 60.351-230 Fortaleza/Ce
 Telefones: (85)3235 1459 - 3235 3979
 Email: cotacaocearaextintores@gmail.com

CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
 REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.02.03.2

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como as cláusulas e condições da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.02.03.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas abaixo.

1) Identificação do Licitante

Razão Social: I M Pereira

CNPJ (MF) : 07.121.465/0001-40 - Insc. Estadual: 06.178.862-7 - Insc. Municipal: 194.721-4

Endereço: Rua Maria José Teixeira, nº 706 - Bairro: Quintino Cunha - Fortaleza - Ceará - CEP:60351-230

Telefone: (85)3235 1459 - 32353979 - Celular: (85)998520016

E-mail: cotacaocearaextintores@gmail.com

Representante Legal: Ivanildo Moura Pereira, brasileiro, casado, comerciante;

RG: 2002010040010 SSP/CE e CPF: 004.206.733-26

Endereço: Rua Maria José Teixeira, nº 728 - Bairro: Quintino Cunha - Fortaleza - Ceará - CEP:60351-230

Celular: (85)998520016

Dados bancários: Conta Corrente nº 2917-3, Agência nº 4545-4, Banco (001) Banco do Brasil.

2) Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de 1 (um) ano.

3) Formação do Preço:

LOTE 02 - Manutenção e Recarga					
1	und	231	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	57,02	13.171,62
2	und	231	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	20,00	4.620,00
3	und	15	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO A DE AGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	50,00	750,00
4	und	15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO A DE AGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	20,00	300,00
5	und	74	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	40,00	2.960,00
6	und	72	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	20,00	1.440,00
7	und	11	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG	80,00	880,00
8	und	11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG	20,00	220,00
9	und	88	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: BC CO ² (GÁS CARBÔNICO) COM CAPACIDADE DE 6 KG	80,00	7.040,00
10	und	88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: BC CO ² (GÁS CARBÔNICO) COM CAPACIDADE DE 6 KG	20,00	1.760,00
11	und	6	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: CO ² (GÁS CARBÔNICO) COM CAPACIDADE DE 6 KG	80,00	480,00
12	und	6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: CO ² (GÁS CARBÔNICO) COM CAPACIDADE DE 6 KG	20,00	120,00
13	und	14	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG	59,00	826,00
14	und	14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG	20,00	280,00
15	und	1	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	56,38	56,38
16	und	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	20,00	20,00
17	und	2	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 2.A COM CAPACIDADE DE 10 KG	50,00	100,00

18	und	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 2.A COM CAPACIDADE DE 10 KG	20,00	40,00
19	und	4	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 2.A 40 BC COM CAPACIDADE DE 06 KG	70,00	280,00
20	und	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 2.A 40 BC COM CAPACIDADE DE 06 KG	20,00	80,00
21	und	18	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG	90,00	1.620,00
22	und	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG	20,00	360,00
23	und	4	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGUA PRESSURIZADA AP COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	50,00	200,00
24	und	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO AGUA PRESSURIZADA AP COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	20,00	80,00
25	und	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 04 KG	20,00	80,00
26	und	4	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 04 KG	50,00	200,00
27	und	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 5.BC COM CAPACIDADE DE 06 KG	20,00	80,00
28	und	4	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 5.BC COM CAPACIDADE DE 06 KG	60,00	240,00
29	und	2	RECARGA PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 30.BC COM CAPACIDADE DE 06 KG	60,00	120,00
30	und	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO 30.BC COM CAPACIDADE DE 06 KG	20,00	40,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 38.444,00
Valor total do lote 2 do Pregão 2022.02.03.2: R\$ 38.444,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).					

Nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022

IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326

Ivanildo Moura Pereira
CPF 004.206.733-26
Responsável Legal
Proprietário

Assinado de forma digital por IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
Dados: 2022.02.21 10:50:14 -03'00'




Assunto **Propostas LOTE 1 e 2 do PG 2022.02.03.2**
De Ceará Extintores <cotacaocearaextintores@gmail.com>
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Data 2022-02-21 11:00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 204

- Proposta JUAZEIRO 2022 Lote 1.pdf(~145 KB)
- Proposta JUAZEIRO LOTE 2.pdf(~163 KB)

Bom Dia!
conforme o item editalício 10.4 estamos enviando em anexo as propostas referente aos lotes 1 e 2 do pregão eletrônico nº 2022.02.03.2.
Atenciosamente,

Francisco Carlos

Estamos a disposição, caso necessário será sempre um prazer atendê-los.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

I M PEREIRA

CNPJ: 07.121.465/0001-40

TEL: (85) 3235-3979

ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA 706, QUINTINO CUNHA

FORTALEZA- CE

Setor de licitações (85) 99852-0016

E-mail: cotacaocearaextintores@gmail.com

R
A
A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 205 A

ATA DA SESSÃO

R

P A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.2
Processo Administrativo Nº 2022.02.03.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 08/02/2022 16:04:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/02/2022 10:50:35	CADASTRO DE PROPOSTA	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO
18/02/2022 17:12:59	CADASTRO DE PROPOSTA	I M PEREIRA
19/02/2022 09:09:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO
19/02/2022 19:33:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I M PEREIRA
20/02/2022 15:58:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ELVIS RENCK VASCONCELOS NASCIMENTO
20/02/2022 16:01:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELVIS RENCK VASCONCELOS NASCIMENTO
21/02/2022 08:15:00	CADASTRO DE PROPOSTA	G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
21/02/2022 08:25:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
21/02/2022 09:01:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
21/02/2022 09:01:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
21/02/2022 09:01:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
21/02/2022 09:02:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
21/02/2022 09:02:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.		
21/02/2022 09:02:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
21/02/2022 09:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.		
21/02/2022 09:02:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.v		
21/02/2022 09:03:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
21/02/2022 09:03:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

21/02/2022 09:03:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

21/02/2022 09:03:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

21/02/2022 09:03:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

21/02/2022 09:04:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

21/02/2022 09:16:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

21/02/2022 09:16:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

21/02/2022 09:16:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

21/02/2022 09:30:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

21/02/2022 09:30:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

21/02/2022 09:42:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes em poucos minutos iniciaremos o Tempo Randômico

21/02/2022 09:55:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2.

21/02/2022 09:55:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10 do edital.

21/02/2022 10:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

21/02/2022 10:01:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

21/02/2022 10:01:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h01min13seg.

21/02/2022 10:01:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h01min13seg.

21/02/2022 10:02:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

21/02/2022 10:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

21/02/2022 10:02:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

21/02/2022 10:02:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Corrigindo a mensagem anterior: Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

21/02/2022 10:03:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da etapa de habilitação e a análise da proposta de preço final será divulgado por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

21/02/2022 10:04:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preço final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

21/02/2022 10:36:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas de cada lote.

21/02/2022 10:36:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que recebermos a proposta final e realizarmos a devida análise, seguiremos para a fase de manifestação de possíveis recursos.

21/02/2022 11:11:04 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preço final da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

21/02/2022 11:13:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

21/02/2022 11:29:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

21/02/2022 11:30:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

21/02/2022 11:30:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Extintores e Identificações

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE	Modelo: P6 ABC
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 543	Valor Unit.: 194,00	Valor Total: 105.342,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE	Modelo: P6 BC
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 163,00	Valor Total: 3.749,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MI FIRE	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6KG			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 6.600,00	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: MI FIRE	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6KG			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 12.650,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE	Modelo: P6 BC
Descrição: AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6KG			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 163,00	Valor Total: 1.956,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE	Modelo: AG10L
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 150,00	Valor Total: 750,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: SEGURIMAX	Modelo: 30 LEDS
Descrição: LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 49.500,00	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: LUXNORTE	Modelo: 25X8
Descrição: PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA DE 25X8 E 6MM (NÃO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 11.200,00	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: LUXNORTE	Modelo: E5-C
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊDIO REFERÊNCIA E5-C, TAMANHO 20X20 CM.			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 414,00	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE	Modelo: L
Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊDIO			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 184,00	

CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 I M PEREIRA	018 07.121.465/0001-40	179.069.909,00	192.345,00	Sim
2 G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	011 11.175.931/0001-47	236.833,00	200.000,00	Sim
3 IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO	091 45.008.705/0001-93	226.892,00	225.150,00	Sim
4 ELVIS RENCK VASCONCELOS NASCIMENTO	025 42.612.336/0001-55	236.833,00	236.833,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2022 16:04:20	PUBLICADO			
08/02/2022 16:05:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
21/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
21/02/2022 09:30:50	DISPUTA			
21/02/2022 09:30:50	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 091)		226.892,00
21/02/2022 09:30:50	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 018)		179.069.909,00
21/02/2022 09:30:50	LANCE	ELVIS RENCK VASCONCELOS NASCIMENTO (PARTICIPANTE 025)		236.833,00
21/02/2022 09:30:50	LANCE	G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 011)		236.833,00
21/02/2022 09:37:49	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 091)		225.650,00
21/02/2022 09:38:21	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 091)		225.600,00
21/02/2022 09:38:58	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 018)		232.000,00
21/02/2022 09:39:02	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 091)		225.450,00
21/02/2022 09:44:29	LANCE	G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 011)		225.451,00
21/02/2022 09:45:50	TEMPO RANDÔMICO			
21/02/2022 09:45:57	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 018)		225.449,00
21/02/2022 09:46:09	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 091)		225.400,00
21/02/2022 09:46:42	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 018)		225.399,00
21/02/2022 09:46:55	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 091)		225.300,00
21/02/2022 09:47:25	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 018)		225.299,00
21/02/2022 09:47:36	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 091)		225.200,00
21/02/2022 09:47:50	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 018)		225.199,00
21/02/2022 09:47:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 025			
21/02/2022 09:47:51	FECHADO 1			
21/02/2022 09:48:08	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 091)		225.150,00
21/02/2022 09:49:07	LANCE	G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 011)		200.000,00
21/02/2022 09:49:18	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 018)		192.345,00
21/02/2022 09:52:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é I M PEREIRA			
21/02/2022 09:52:51	HABILITAÇÃO			
21/02/2022 09:56:15	MENSAGEM PREGOEIRO			
	PARA PARTICIPANTE 018: Senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
21/02/2022 09:57:56	MENSAGEM I M PEREIRA (PARTICIPANTE 018)			
	Bom Dia, o lance arrematado é o nosso melhor preço para esse lote			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

21/02/2022 10:00:36 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 018: Obrigado pelo retorno.

21/02/2022 10:36:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa I M PEREIRA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

21/02/2022 11:04:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa I M PEREIRA já fora recebida através do e-mail e passará a ser analisada.

21/02/2022 11:04:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

21/02/2022 11:10:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa I M PEREIRA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

21/02/2022 11:13:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/02/2022 11:28:41 EM ADJUDICAÇÃO

21/02/2022 11:32:12 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Manutenção e Recarga**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 231	Valor Unit.: 57,02	Valor Total: 13.171,62	
Item: 2	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 231	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 4.620,00	
Item: 3	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10 L
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 750,00	
Item: 4	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10 L
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 300,00	
Item: 5	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P6 BC
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 74	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 2.960,00	
Item: 6	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P6 BC
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 1.440,00	
Item: 7	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P8 BC
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 880,00	
Item: 8	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P8 BC
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 220,00	
Item: 9	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC CO ² COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 88	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 7.040,00	
Item: 10	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC CO ² COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 88	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 1.760,00	
Item: 11	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO CO ² COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 480,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 12	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 120,00	
Item: 13	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 06 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 59,00	Valor Total: 826,00	
Item: 14	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 06 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 280,00	
Item: 15	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 06 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56,38	Valor Total: 56,38	
Item: 16	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 06 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 20,00	
Item: 17	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 2.A COM CAPACIDADE DE 10 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 100,00	
Item: 18	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10KG
Descrição: MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DO TIPO 2.A COM CAPACIDADE DE 10 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 40,00	
Item: 19	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 2-A 40.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 280,00	
Item: 20	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 4-A 40-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 80,00	
Item: 21	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 12 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 1.620,00	
Item: 22	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 12 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 360,00	
Item: 23	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10L
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP COM CAPACIDADE DE 10 LITROS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 200,00	
Item: 24	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10L
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP COM CAPACIDADE DE 10 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 80,00	
Item: 25	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS 4 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 20-BC COM CAPACIDADE DE 4 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 80,00	
Item: 26	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS 4 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 20-BC COM CAPACIDADE DE 4 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 200,00	
Item: 27	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² 6 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 5-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 80,00	
Item: 28	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² 6 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 5-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 60,00	Valor Total: 240,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 29	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 30-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 60,00	Valor Total: 120,00	
Item: 30	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 30-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 40,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 I M PEREIRA	082 07.121.465/0001-40	6.257.692,00	38.444,00	Sim
2 IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO	014 45.008.705/0001-93	44.893,00	44.200,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

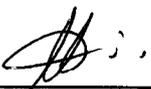
MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2022 16:04:20	PUBLICADO		
08/02/2022 16:05:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/02/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/02/2022 09:30:51	DISPUTA		
21/02/2022 09:30:51	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 082)	6.257.692,00
21/02/2022 09:30:51	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 014)	44.893,00
21/02/2022 09:38:01	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 014)	44.500,00
21/02/2022 09:38:34	LANCE	IVISON LEE MOREIRA PINHEIRO (PARTICIPANTE 014)	44.200,00
21/02/2022 09:45:51	TEMPO RANDÔMICO		
21/02/2022 09:48:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 082			
21/02/2022 09:48:51	FECHADO 1		
21/02/2022 09:50:22	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 082)	39.482,00
21/02/2022 09:53:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é I M PEREIRA			
21/02/2022 09:53:51	HABILITAÇÃO		
21/02/2022 09:53:54	LANCE	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 082)	38.444,00
21/02/2022 09:56:04	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 082: Senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
21/02/2022 09:58:53	MENSAGEM	I M PEREIRA (PARTICIPANTE 082)	
Bom Dia o lance arrematado é o nosso melhor preço para esse lote			
21/02/2022 10:00:46	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 082: Obrigado pelo retorno.			
21/02/2022 10:36:15	MENSAGEM PREGOEIRO		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa I M PEREIRA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
21/02/2022 11:12:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
21/02/2022 11:13:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
21/02/2022 11:13:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

21/02/2022 11:28:41 EM ADJUDICAÇÃO

21/02/2022 11:32:12 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 214

MAPA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.2
Processo Administrativo Nº 2022.02.03.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES
Data de Publicação: 08/02/2022 16:04:20

TOTAL DO PROCESSO: **230.789,00**

I M PEREIRA				07.121.465/0001-40	230.789,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018		192.345,00	Total: 192.345,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE		Modelo: P6 ABC	
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG					
Quantidade: 543		Valor Unit.: 194,00			Total Item: 105.342,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE		Modelo: P6 BC	
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG					
Quantidade: 23		Valor Unit.: 163,00			Total Item: 3.749,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MI FIRE		Modelo: CO ² - 06 KG	
Descrição: AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6KG					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 550,00			Total Item: 6.600,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: MI FIRE		Modelo: CO ² - 06 KG	
Descrição: AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6KG					
Quantidade: 23		Valor Unit.: 550,00			Total Item: 12.650,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE		Modelo: P6 BC	
Descrição: AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6KG					
Quantidade: 12		Valor Unit.: 163,00			Total Item: 1.956,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE		Modelo: AG10L	
Descrição: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 150,00			Total Item: 750,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: SEGURIMAX		Modelo: 30 LEDS	
Descrição: LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS					
Quantidade: 1.500		Valor Unit.: 33,00			Total Item: 49.500,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: LUXNORTE		Modelo: 25X8	
Descrição: PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA DE 25X8 E 6MM (NÃO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)					
Quantidade: 800		Valor Unit.: 14,00			Total Item: 11.200,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: LUXNORTE		Modelo: E5-C	
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊDIO REFERÊNCIA E5-C, TAMANHO 20X20 CM.					
Quantidade: 23		Valor Unit.: 18,00			Total Item: 414,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 10	Unidade: UND	Marca: AMERICAN FIRE	Modelo: L
Descrição: SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 8,00		Total Item: 184,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 082	38.444,00 Total: 38.444,00
Item: 1	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 231	Valor Unit.: 57,02		Total Item: 13.171,62
Item: 2	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 231	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 4.620,00
Item: 3	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10 L
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 50,00		Total Item: 750,00
Item: 4	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10 L
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 300,00
Item: 5	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P6 BC
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 74	Valor Unit.: 40,00		Total Item: 2.960,00
Item: 6	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P6 BC
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 1.440,00
Item: 7	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P8 BC
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 80,00		Total Item: 880,00
Item: 8	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: P8 BC
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 220,00
Item: 9	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC CO ² COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 88	Valor Unit.: 80,00		Total Item: 7.040,00
Item: 10	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC CO ² COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 88	Valor Unit.: 20,00		Total Item: 1.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 11	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 80,00	Total Item: 480,00	
Item: 12	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CO ² - 06 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 120,00	
Item: 13	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 06 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 59,00	Total Item: 826,00	
Item: 14	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 06 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 280,00	
Item: 15	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 06 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 56,38	Total Item: 56,38	
Item: 16	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 06 KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 20,00	
Item: 17	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 2.A COM CAPACIDADE DE 10 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 50,00	Total Item: 100,00	
Item: 18	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: AP 10KG
Descrição: MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DO TIPO 2.A COM CAPACIDADE DE 10 KG			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 40,00	
Item: 19	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 2-A 40.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 70,00	Total Item: 280,00	
Item: 20	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ABC 6KG
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 4-A 40-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 80,00	
Item: 21	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 12 KG
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 90,00	Total Item: 1.620,00	
Item: 22	Unidade: Serv.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PQS - 12 KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG

Quantidade: 18 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 360,00

Item: 23 Unidade: Serv. Marca: PRÓPRIA Modelo: AP 10L

Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP COM CAPACIDADE DE 10 LITROS

Quantidade: 4 Valor Unit.: 50,00 Total Item: 200,00

Item: 24 Unidade: Serv. Marca: PRÓPRIA Modelo: AP 10L

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP COM CAPACIDADE DE 10 KG

Quantidade: 4 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 80,00

Item: 25 Unidade: Serv. Marca: PRÓPRIA Modelo: PQS 4 KG

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 20-BC COM CAPACIDADE DE 4 KG

Quantidade: 4 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 80,00

Item: 26 Unidade: Serv. Marca: PRÓPRIA Modelo: PQS 4 KG

Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 20-BC COM CAPACIDADE DE 4 KG

Quantidade: 4 Valor Unit.: 50,00 Total Item: 200,00

Item: 27 Unidade: Serv. Marca: PRÓPRIA Modelo: CO² 6 KG

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 5-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG

Quantidade: 4 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 80,00

Item: 28 Unidade: Serv. Marca: PRÓPRIA Modelo: CO² 6 KG

Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 5-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG

Quantidade: 4 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 240,00

Item: 29 Unidade: Serv. Marca: PRÓPRIA Modelo: ABC 6 KG

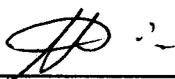
Descrição: RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 30-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG

Quantidade: 2 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 120,00

Item: 30 Unidade: Serv. Marca: PRÓPRIA Modelo: ABC 6 KG

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 30-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG

Quantidade: 2 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 40,00



PREGOEIRO: MARCOS WESLEY LEITE TAVARES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 219A

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO
FINAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andreino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.02.03.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.03.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - I M PEREIRA inscrito no CNPJ nº 07.121.465/0001-40 classificado(a) nos lotes 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 230.789,00 (duzentos e trinta mil setecentos e oitenta e nove reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de Fevereiro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

CLASSIFICADOS

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Piquet Carneiro – Ceará – Aviso de Adiamento de Licitação – O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Piquet Carneiro/Ceará, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.01.31.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados no acompanhamento de processos administrativos e judiciais junto a Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará, fica adiada para a data do dia 04 de Março de 2022, às 09:00 (Nove horas), com endereço de realização situado na Rua Cicero Alencar, 108 – Centro – CEP 63605-000. Piquet Carneiro – Ceará, Em 21 de Fevereiro de 2022. Vinícius de Pádua Ricarte Lucena – Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**
Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente ao Projeto Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado na Avenida Padre Cicero S/N, no Bairro Pernambuco na sede do Município de Caririçu – Ceará (zona urbana). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**
**AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.2**
O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.03.2, sendo o seguinte LICITANTE VENCEDOR – I M PEREIRA inscrito no CNPJ nº 07.121.465/0001-40 classificado(a) nos lotes 1 e 2 totalizando o valor de R\$ 239.789,00 (duzentos e trinta mil setecentos e oitenta e nove reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: licitacoes.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de Fevereiro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

A CAMPOS SALES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-IMAC,ALP-LICENÇA PREVIA – PARA UM EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ENQUADRADO NO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ENDEREÇO RUA IDEALISTA, Nº 1019 – BAIRRO MARCHEAL RONDON (JUREMA). FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DO IMAC.

CERAMICA ASSUNÇÃO LTDA
CNPJ:35.093.301/0001-91
Torna público que requereu a Superintendência Estadual do meio ambiente - SEMACE a Autorização Ambiental para exploração do Talhão (UPA) 13 do PMFS implantado na Fazenda Ouro Preto / Macacos, no Município de Caucaia - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A JOLI AQUICULTURA LTDA
Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - Seuma a Licença Previa para Parcelamento do solo/Reparcelamento - LP, para INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, localizada na ANTERO DE QUENTAL S/N, BAIRRO PAUPINA, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Jucimeire Ferreira Furtado, CPF 525.059.793-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA a renovação da Licença de Instalação para a construção de pousada, localizada na Rua da praia da Redonda, Nº 07, zona rural do município de Icapuí-Ce. Jucimeire Ferreira Furtado Proprietária.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA Nº 2021.11.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA ingressou com recurso administrativo junto ao julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitação modalidade Concorrência nº 2021.11.26.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 6.666/83. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 21 de fevereiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMPROMISSO COM A VERDADE **Diário do Nordeste**
diariodonordeste.com.br

ASSISTA TAMBÉM A TV DIÁRIO NOS CANAIS POR ASSINATURA.

OITV	129	Em todo o Brasil
NET	22	Em Fortaleza
	522	HD em Fortaleza
CANAL	183	Em todas as capitais do Nordeste e Belém
VIVO HD	322.1	Em Fortaleza
SKY HD	323.1	Em Fortaleza
Multiplay	22	Em Fortaleza

TVDIÁRIO
A CARA DO NORDESTE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Pregão Nº 2022.02.03.2

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.02.03.2, cujo objeto da licitação é a aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que formalmente está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade pregão.

Assim como não encontramos vícios formais que possam ensejar a nulidade do certame, pelo que opinamos no sentido de que se proceda a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

Não obstante, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, o(a)s Sr(a)s. Secretário(a)s Municipais, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)s.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte - CE, 11 de Março de 2022.

EDISON TEIXEIRA
SILVA:04755344336

Assinado de forma eletrônica por EDISON TEIXEIRA
SI VADM02344336
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=DIRETORIA DE CPD, ou=DIR
BRANCO, ou=04755344336, ou=EDISON
TEIXEIRA SI VADM02344336
Data: 2022.03.11 12:21:13 -0500

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

- TERMO DE JULGAMENTO -**Pregão Nº 2022.02.03.2**

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2022.02.03.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa I M PEREIRA inscrito no CNPJ nº 07.121.465/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Extintores e Identificações, no valor global de R\$ 192.345,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais), LOTE 02 - Manutenção e Recarga, no valor global de R\$ 38.444,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Março de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Marcos Wesley Leite Tavares	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2022.02.03.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa I M PEREIRA inscrito no CNPJ nº 07.121.465/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Extintores e Identificações, no valor global de R\$ 192.345,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais), LOTE 02 - Manutenção e Recarga, no valor global de R\$ 38.444,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 11 de Março de 2022.

Doriam Lucena Silva Matos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Francimores Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica - FUNDEB

Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços
Públicos

Edinaíto Aparecido Costa Moura
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

Paulo César de Lima Andrelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.03.2. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante I M PEREIRA inscrito no CNPJ nº 07.121.465/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Extintores e Identificações, no valor global de R\$ 192.345,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais), LOTE 02 - Manutenção e Recarga, no valor global de R\$ 38.444,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Carlos Macedo Tavares - Ordenador de Despesas - Gabinete do Prefeito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Zulneide Rodrigues Parente - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Doriam Lucena Silva Matos - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Edinaldo Aparecido Costa Moura - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 11 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1 - SRP. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): RAI O X ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.739.301/0001-74 classificado(a) no(s)

LOTE 06 - Embalagens, no valor global de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.928.295/0001-87 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Carnes e Frios, no valor global de R\$ 1.086.000,00 (um milhão oitenta e seis mil reais), LOTE 04 - cereais e Farináceos, no valor global de R\$ 297.310,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e dez reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Frutas, Legumes e Verduras , no valor global de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), LOTE 03 - Preparos, Temperos e Conservas, no valor global de R\$ 189.982,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais), LOTE 05 - Ovos, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 11 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR. Pregão Eletrônico nº 2021.12.15.1 - SRP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e utensílios doméstico para atender as demandas do restaurante popular e cozinhas comunitárias junto a secretaria de desenvolvimento social e trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 19.356.094/0001-64 classificado(a) no(s) LOTE 05 - Mat. permanentes e Utensílios domésticos, no valor global de R\$ 109.400,00 (cento e nove mil quatrocentos reais) e JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Mat. permanentes e Utensílios domésticos, no valor global de R\$ 113.989,95 (cento e treze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), LOTE 04 - Mat. permanentes e Utensílios domésticos, no valor global de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil trezentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Zulneide Rodrigues Parente - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 11 de Março de 2022.



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2022.02.03.2

Razão Social: I M PEREIRA

CNPJ: 07.121.465/0001-40

Endereço: Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da(o) Autarquia Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **I M PEREIRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, cujo objeto é a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Março de 2022.

Dorian Lucena Silva Matos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

José Benedito de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica - FUNDEB

Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços
Públicos

Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito

Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

Paulo César de Lima Andreilino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

Recebido em: 14/03/2022.

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por IVANILDO

MOURA PEREIRA:00420673326

Dados: 2022.03.14 16:07:20 -03'00'

I M PEREIRA



CONTRATO Nº 2022.03.15-0006

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I **M PEREIRA**, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Extintores e Identificações						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	3	AMERICAN FIRE	194,00	582,00
0002	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	5	AMERICAN FIRE	150,00	750,00
						1.332,00

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	7	Serviço	57,02	399,14
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	7	Serviço	20,00	140,00
0003	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	Serv.	5	Serviço	50,00	250,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	Serv.	5	Serviço	20,00	100,00
						889,14



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.221,14 (dois mil duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:


MANOEL MOURA
PEREIRA00420673326



- 5.2.3.1** - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.
- 5.2.3.2** - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.
- 5.2.3.3** - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.
- 5.2.3.4** - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.
- 5.2.4** - Da recarga e manutenção:
- 5.2.4.1** - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.
- 5.2.4.2** - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.
- 5.2.4.3** - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.
- 5.2.4.4** - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.
- 5.2.4.5** - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.
- 5.2.4.6** - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:
- * Personalização permitida;
 - * Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;
 - * Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;
 - * Cor referente ao ano de sua manutenção.
- 5.2.4.7** - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.
- 5.2.4.8** - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 5.2.5** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.2.5.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.2.5.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- 5.2.6** - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.
- 5.2.6.1** - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.2.7** - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.
- 5.2.8** - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0002.2.185.0000	33903900
17	01	18.122.0002.2.185.0000	33903000
17	01	18.122.0002.2.185.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.



8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA Assinado de forma digital por
PEREIRA:004206733 IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
26 Dados: 2022.03.15 14:27:26 -03'00'

.....
I M PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Juá Samara C.P. de Souza CPF 835363373-68
- 2) Miandra Danielle D. do Nascimento CPF 036143943-60



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 236 44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0007

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **I M PEREIRA**, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Edinaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Extintores e Identificações						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	11	AMERICAN FIRE	194,00	2.134,00
0002	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊDIO REFERÊNCIA E5-C, TAMANHO 20X20 CM.	UND	11		18,00	198,00
0003	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊDIO	UND	11		8,00	88,00
						2.420,00

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	11	Serviço	57,02	627,22
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	11	Serviço	20,00	220,00
						847,22



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.267,22 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:



5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 239 AA

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0002.2.192.0000	33903000
20	01	04.122.0002.2.192.0000	33903900
20	01	04.122.0002.2.192.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 240 4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 2424

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.


.....
Edinaldo Aparecido Costa Moura
Ordenador(a) de Despesas

Departamento Municipal de Trânsito

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

Assinado de forma digital por

PEREIRA:004206733

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

26

Dados: 2022.03.15 14:31:52 -03'00'

.....
I M PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 243
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0008

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	9	Serviço	57,02	513,18
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	9	Serviço	20,00	180,00
0003	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	40,00	40,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	20,00	20,00
0005	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	80,00	80,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	20,00	20,00
0007	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG	Serv.	3	Serviço	90,00	270,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG	Serv.	3	Serviço	20,00	60,00
						1.183,18

V. Pereira



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.183,18 (um mil cento e oitenta e três reais e dezoito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

refuse



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 245 4A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0002.2.187.0000	33903000
18	01	13.122.0002.2.187.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.



8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 249 *24*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

.....
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Dados: 2022.03.15 14:41:19 -03'00'

.....
I M PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Teresa Maria C. S. de Souza* CPF *835 363 373 - 68*

2) *Hiandna Danille O. do Nascimento* CPF *03614394310*



CONTRATO Nº 2022.03.15-0009

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Extintores e Identificações						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	250	AMERICAN FIRE	194,00	48.500,00
0002	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	750	SEGURIMAX	33,00	24.750,00
0003	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA DE 25X8 E 6MM (NÃO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)	UND	400		14,00	5.600,00
						78.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 252/4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO₂ e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
24	01	12.361.0033.2.217.0000	33903000
24	01	12.361.0033.2.217.0000	33903900
24	01	12.361.0033.2.217.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao **LOTE 01**, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao **LOTE 02**, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;

b) Quantidade de Extintores por peso;

c) Vencimento da carga;

d) Vencimento dos testes dos cilindros.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 254/A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.2.8** - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.
- 8.2.9** - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.
- 8.2.10** - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.
- 8.2.11** - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 8.2.12** - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.
- 8.2.13** - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.
- 8.2.14** - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.
- 8.2.15** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.16** - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.17** - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2.18** - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.2.19** - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.2.20** - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 8.2.21** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB)

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Dados: 2022.03.15 14:36:40 -03'00'

I M PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Ivanildo Moura e P. de Souza* CPF *835 363 373 - 68*
- 2) *Heindra Danielle D. de Norimato* CPF *036 143 943 10*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 257
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0010

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Extintores e Identificações						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	6	AMERICAN FIRE	194,00	1.164,00
0002	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊDIO REFERÊNCIA E5-C, TAMANHO 20X20 CM.	UND	6		18,00	108,00
0003	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊDIO	UND	6		8,00	48,00
						1.320,00

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	6	Serviço	57,02	342,12
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	6	Serviço	20,00	120,00
						462,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.782,12 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 259

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0002.2.189.0000	33903000
19	01	06.122.0002.2.189.0000	33903900
19	01	06.122.0002.2.189.0000	44905200



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao **LOTE 01**, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao **LOTE 02**, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 263

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Dados: 2022.03.15 14:45:34 -03'00'

I M PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 83533373-68
- 2) CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0011

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	57,02	114,04
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	20,00	40,00
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 20-BC COM CAPACIDADE DE 4 KG	Serv.	4	Serviço	20,00	80,00
0004	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 20-BC COM CAPACIDADE DE 4 KG	Serv.	4	Serviço	50,00	200,00
0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 5-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	4	Serviço	20,00	80,00
0006	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 5-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	4	Serviço	60,00	240,00
0007	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 30-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	60,00	120,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 30-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	20,00	40,00
						914,04



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 914,04 (novecentos e quatorze reais e quatro centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 266 47
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0002.2.148.0000	33903000
14	01	04.122.0002.2.148.0000	33903900



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao **LOTE 01**, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao **LOTE 02**, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

IVANILDO MOURA Assinado de forma digital por IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
PEREIRA:00420673326 Dados: 2022.03.15 14:49:30 -03'00'

.....
I M PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 835363373-68
- 2) CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 271

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0012

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Dorian Lucena Silva Matos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Extintores e Identificações						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	6	AMERICAN FIRE	194,00	1.164,00
0002	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO REFERÊNCIA E5-C, TAMANHO 20X20 CM.	UND	6		18,00	108,00
0003	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	6		8,00	48,00
						1.320,00

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	6	Serviço	57,02	342,12
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	6	Serviço	20,00	120,00
						462,12



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.782,12 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

Mato



5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Assinado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 274

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0002.2.157.0000	33903000
15	01	06.122.0002.2.157.0000	33903900
15	01	06.122.0002.2.157.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 275 *AV*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

.....
Dorian Lucena Silva Matos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA Assinado de forma digital por
PEREIRA:00420673326 IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
Dados: 2022.03.15 14:53:37 -03'00'

.....
I M PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *João Sampaio C. P. de Souza* CPF *835363973-68*
.....
2) *Wanderson Danilo dos Santos* CPF *03614394310*
.....

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0013

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	67	Serviço	57,02	3.820,34
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	67	Serviço	20,00	1.340,00
0003	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	Serv.	10	Serviço	50,00	500,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO A DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	Serv.	10	Serviço	20,00	200,00
0005	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	10	Serviço	40,00	400,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	10	Serviço	20,00	200,00
						6.460,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 279 *EW*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.460,34 (seis mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.



5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0002.2.057.0000	33903000
08	01	08.122.0002.2.057.0000	33903900



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 282/10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 284 *AD*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

Zulneide Rodrigues Parente

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Dados: 2022.03.15 14:58:32 -03'00'

I M PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *glia samara c. de Souza* CPF *83536337367*
- 2) *Miandra D. J. de Jesus* CPF *03614394310*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 285

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0014

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Diogo dos Santos Machado, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Extintores e Identificações						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	5	AMERICAN FIRE	194,00	970,00
0002	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	11	AMERICAN FIRE	163,00	1.793,00
0003	AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6KG	UND	11	AMERICAN FIRE	550,00	6.050,00
						8.813,00

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	41	Serviço	57,02	2.337,82
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	41	Serviço	20,00	820,00
0003	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	17	Serviço	40,00	680,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	17	Serviço	20,00	340,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 286

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0005	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	3	Serviço	80,00	240,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	3	Serviço	20,00	60,00
0007	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	56,38	56,38
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 20.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	20,00	20,00
0009	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 2.A COM CAPACIDADE DE 10 KG	Serv.	2	Serviço	50,00	100,00
0010	MANUTENÇÃO PARA EXTINTORES DO TIPO 2.A COM CAPACIDADE DE 10 KG	Serv.	2	Serviço	20,00	40,00
0011	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO 2-A 40.BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	4	Serviço	70,00	280,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO 4-A 40-BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	4	Serviço	20,00	80,00
0013	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG	Serv.	15	Serviço	90,00	1.350,00
0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 12 KG	Serv.	15	Serviço	20,00	300,00
0015	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	Serv.	4	Serviço	50,00	200,00
0016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AP COM CAPACIDADE DE 10 KG	Serv.	4	Serviço	20,00	80,00
						6.984,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 15.797,20 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES



5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;



* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0002.2.100.0000	33903000
09	01	18.122.0002.2.100.0000	33903900
09	01	18.122.0002.2.100.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede



da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao **LOTE 02**, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;

b) Quantidade de Extintores por peso;

c) Vencimento da carga;

d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
Folha Nº 290

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 291

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

.....
Diogo dos Santos Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
Dados: 2022.03.15 15:05:39 -03'00'
.....
I M PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Gláucia Samara C. P. de Souza CPF 835 363 373 - 68
2) Maíandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 292

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0015

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Paulo César de Lima Andrelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Paulo César de Lima Andrelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	8	Serviço	40,00	320,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	8	Serviço	20,00	160,00
						480,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.



5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

- * Personalização permitida;
- * Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;
- * Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;
- * Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0002.2.132.0000	33903900
12	01	04.122.0002.2.132.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 295 AN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 296

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.2.9** - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.
- 8.2.10** - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.
- 8.2.11** - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 8.2.12** - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.
- 8.2.13** - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.
- 8.2.14** - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.
- 8.2.15** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.16** - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.17** - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2.18** - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.2.19** - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.2.20** - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 8.2.21** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1** – Advertência;
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

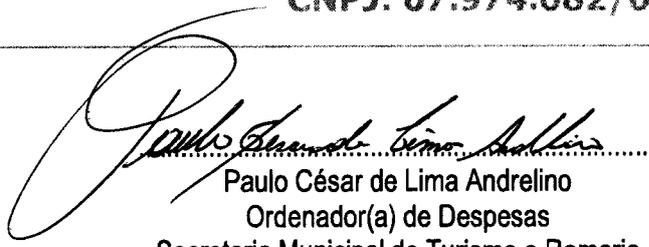
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14


Paulo César de Lima Andrelino

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

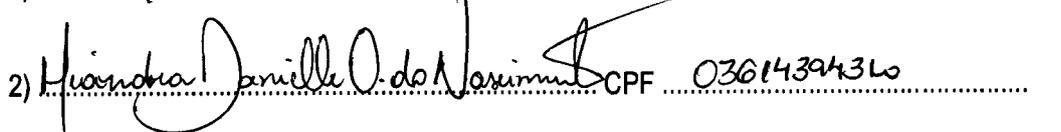
Assinado de forma digital por IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326

PEREIRA:00420673326

Dados: 2022.03.15 15:10:22 -03'00'

.....
I M PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  Gláucia Samara C. de Souza CPF 835 363 373 - 62
- 2)  Hianora Danielle O. do Nascimento CPF 03614394360



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 299

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0016

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I **M PEREIRA**, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	41	Serviço	57,02	2.337,82
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	41	Serviço	20,00	820,00
0003	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	3	Serviço	40,00	120,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	3	Serviço	20,00	60,00
0005	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG	Serv.	1	Serviço	80,00	80,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG	Serv.	1	Serviço	20,00	20,00
0007	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	29	Serviço	80,00	2.320,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	29	Serviço	20,00	580,00
0009	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO CO2	Serv.	1	Serviço	80,00	80,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 300 *AN*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COM CAPACIDADE DE 6 KG						
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	20,00	20,00
0011	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	59,00	118,00
0012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	20,00	40,00
						6.595,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.595,82 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.



5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0002.2.210.0000	33903000
23	01	04.122.0002.2.210.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 303

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.2.3** - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.
- 8.2.4** - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.
- 8.2.5** - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.
- 8.2.6** - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.2.7** - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:
- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
 - b) Quantidade de Extintores por peso;
 - c) Vencimento da carga;
 - d) Vencimento dos testes dos cilindros.
- 8.2.8** - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.
- 8.2.9** - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.
- 8.2.10** - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.
- 8.2.11** - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 8.2.12** - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.
- 8.2.13** - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.
- 8.2.14** - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.
- 8.2.15** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.16** - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.17** - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2.18** - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.2.19** - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.2.20** - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 8.2.21** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
 - 10.2.1 – Advertência;
 - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
 - 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
 - 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
 - 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
Folha Nº 305

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
Assinado de forma digital por
IVANILDO MOURA
PEREIRA:00420673326
Dados: 2022.03.15 15:15:03 -03'00'

I M PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
CPF 83536337368
- 2) 
CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 306 *AR*
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0017

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I **M PEREIRA**, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Extintores e Identificações						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	12	AMERICAN FIRE	194,00	2.328,00
0002	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	12	AMERICAN FIRE	163,00	1.956,00
0003	AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6KG	UND	12	MI FIRE	550,00	6.600,00
0004	AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6KG	UND	12	AMERICAN FIRE	550,00	6.600,00
0005	AQUISIÇÃO EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6KG	UND	12	BRASIL SUL	163,00	1.956,00
						19.440,00

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	41	Serviço	57,02	2.337,82
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	41	Serviço	20,00	820,00
0003	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	3	Serviço	40,00	120,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Serv.	3	Serviço	20,00	60,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 307 *M*

	EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG					
0005	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	29	Serviço	80,00	2.320,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	29	Serviço	20,00	580,00
0007	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	80,00	80,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	1	Serviço	20,00	20,00
0009	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	59,00	118,00
0010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	20,00	40,00
						6.495,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 25.935,82 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 308

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 309

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0002.2.139.0000	33903000
13	01	13.122.0002.2.139.0000	33903900
13	01	13.122.0002.2.139.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao **LOTE 01**, objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 310 *AB*
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao **LOTE 02**, objeto do presente Contrato, obrigando-se à a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;

b) Quantidade de Extintores por peso;

c) Vencimento da carga;

d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 312/20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.


.....
Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por

IVANILDO MOURA

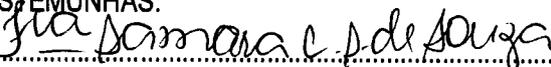
PEREIRA:00420673326

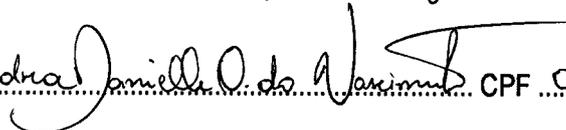
Dados: 2022.03.15 15:19:59 -03'00'

.....
I M PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 835363373-68

2)  CPF 036143943 10



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 813

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0018

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Extintores e Identificações						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DO TIPO ABC COM CAPACIDADE DE 6 KG	UND	250	AMERICAN FIRE	194,00	48.500,00
0002	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UND	750	SEGURIMAX	33,00	24.750,00
0003	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA DE 25X8 E 6MM (NÃO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO)	UND	400		14,00	5.600,00
						78.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 315/20

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

* Personalização permitida;

* Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;

* Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;

* Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0002.2.042.0000	33903000
07	01	12.122.0002.2.042.0000	33903900
07	01	12.122.0002.2.042.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;

b) Quantidade de Extintores por peso;

c) Vencimento da carga;

d) Vencimento dos testes dos cilindros.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
Folha Nº 317

- 8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.
- 8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.
- 8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.
- 8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.
- 8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.
- 8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.
- 8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 319A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14


.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

IVANILDO MOURA Assinado de forma digital por IVANILDO
MOURA PEREIRA:00420673326
PEREIRA:00420673326 Dados: 2022.03.15 15:29:04 -03'00'

.....
I M PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835 963 373 - 68
- 2)  CPF 03614394310



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 320

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0019

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Paulo André Pedrosa de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I **M PEREIRA**, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Paulo André Pedrosa de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	2	Serviço	40,00	80,00
						80,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se



fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 322

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

- * Personalização permitida;
- * Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;
- * Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;
- * Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0002.2.008.0000	33903000
05	01	04.122.0002.2.008.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao LOTE 01, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 323 AN

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao LOTE 02, objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.



- 8.2.11** - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 8.2.12** - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.
- 8.2.13** - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.
- 8.2.14** - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.
- 8.2.15** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.16** - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.
- 8.2.17** - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2.18** - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 8.2.19** - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.2.20** - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 8.2.21** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência;
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

Paulo André Pedrosa de Lima



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 326
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Dados: 2022.03.15 15:34:54 -03'00'

I M PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Jla Tamara C. de Souza* CPF *85 363373-69*
- 2) *Hiandra Danille D. do Nascimento* CPF *036 14394310*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 327 AN

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2022.03.15-0020

Contrato para a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro I M PEREIRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado I M PEREIRA, estabelecida na Rua Maria José Teixeira, 706, Quintinho Cunha, Fortaleza - CE, Contato: (85)3235-3979 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.465/0001-40 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Ana Cristina Moreira Frota, portador(a) do CPF nº 640.065.223-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 02 - Manutenção e Recarga						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	30	Serviço	40,00	1.200,00
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	30	Serviço	20,00	600,00
0003	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG	Serv.	10	Serviço	80,00	800,00
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC COM CAPACIDADE DE 8 KG	Serv.	10	Serviço	20,00	200,00
0005	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	30	Serviço	80,00	2.400,00
0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO BC CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	30	Serviço	20,00	600,00
0007	RECARGA PARA EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	10	Serviço	59,00	590,00
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DO TIPO PQS COM CAPACIDADE DE 6 KG	Serv.	10	Serviço	20,00	200,00
						6.590,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Para os itens pertencentes ao LOTE 01 - EXTINTORES E IDENTIFICAÇÕES

5.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.1.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.2 - Para os itens pertencentes ao LOTE 02 - MANUTENÇÃO E RECARGA

5.2.1 - Os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando, rigorosamente, o estabelecido nas normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

5.2.2 - Os serviços de serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 17h.

5.2.3 - Do recolhimento/entrega dos extintores/manutenção/ recarga:

5.2.3.1 - A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários (documento oficial com foto) para o cadastramento na Ordem de Serviço de recolhimento dos extintores.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 329

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2.3.2 - A retirada dos extintores para fins de recarga e/ou de serviços de manutenção será efetuada de acordo com o Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores e de Serviços de manutenção.

5.2.3.3 - O Cronograma de Recolhimento dos extintores será definido pela Secretaria/Fundo solicitante e fornecido na iminência da execução dos serviços.

5.2.3.4 - O servidor responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a realização da descarga e dos testes hidrostáticos nos extintores.

5.2.4 - Da recarga e manutenção:

5.2.4.1 - Deverá ser avaliada a integridade, física e mecânica, de cada extintor, antes e após a recarga, para avaliação das condições de utilização do equipamento.

5.2.4.2 - É parte integrante do serviço de recarga, a substituição de todo o conteúdo que esteja dentro do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.3 - É parte integrante do serviço de manutenção, a substituição de peças defeituosas, com exceção do cilindro, visando o atendimento à legislação vigente.

5.2.4.4 - Os extintores serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito na Ordem de Serviço, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada equipamento e a capacidade de carga suportada.

5.2.4.5 - Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.2.4.6 - A Contratada deverá afixar lacre no cilindro do extintor, em atendimento ao § 1º do art 1º da Portaria nº 272, de 18 de dezembro de 2000, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que dispõe no sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, após a recarga, com as seguintes características:

- * Personalização permitida;
- * Duas medidas do diâmetro interno, destacável de 32 e 38 mm;
- * Indicação de mês e ano, para ser gravada pelo recarregador;
- * Cor referente ao ano de sua manutenção.

5.2.4.7 - A empresa tomará as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

5.2.4.8 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.2.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.2.6 - A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2.6.1 - Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.7 - A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

5.2.8 - A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0002.2.011.0000	33903000
06	01	10.122.0002.2.011.0000	33903900

b



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) pertencente(s) ao **LOTE 01**, objeto do presente Contrato, obrigando-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/serviço(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar e instalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues e instalados na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega e instalação de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

8.2 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s) pertencente(s) ao **LOTE 02**, objeto do presente Contrato, obrigando-se-á a:

8.2.1 - Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações do objeto e condições constantes deste Termo, da proposta apresentada e do ato convocatório.

8.2.2 - Indicar preposto, para representá-la administrativamente durante a prestação dos serviços e/ou vigência do contrato, bem como apresentar a relação dos empregados envolvidos na execução do objeto.

8.2.3 - Apresentar o certificado para inspeção técnica e manutenção, obtido junto ao Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 272, de 18 de dezembro de 2000.

8.2.4 - Manter os empregados responsáveis pelo fornecimento dos produtos/serviços uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências da Contratante.

8.2.5 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação devidamente justificada da Contratante.

8.2.6 - Executar serviços de pesagem, testes, descarga do material antigo, recarga dos extintores e destinação final, ecologicamente correta, das cargas, cilindros e demais resíduos inaproveitáveis, observando o estabelecido nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



8.2.7 - Apresentar, ao término da prestação dos serviços, um relatório com relação atualizada dos seguintes equipamentos:

- a) Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
- b) Quantidade de Extintores por peso;
- c) Vencimento da carga;
- d) Vencimento dos testes dos cilindros.

8.2.8 - Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Recolhimento, Recarga, Entrega dos Extintores, Serviços de Teste e Manutenção.

8.2.9 - Responsabilizar-se pela recomposição das partes danificadas, sem quaisquer ônus para o Contratante, quando houver danos nos locais de execução dos serviços causados pela Contratada, seus empregados e prepostos.

8.2.10 - Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nos prazos estabelecidos.

8.2.11 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

8.2.12 - Corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou substituí-los por outros novos, devendo as correções ou substituições serem feitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Contratante.

8.2.13 - Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outras.

8.2.14 - Apresentar declaração de que os produtos a serem utilizados estão em conformidade com as normas e métodos da ABNT e INMETRO.

8.2.15 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da contratação objeto deste Termo.

8.2.16 - Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação objeto deste Termo.

8.2.17 - Responsabilizar-se pelo objeto desta contratação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2.18 - Adotar as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.2.19 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2.20 - É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.2.21 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 333A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Assinado de forma digital por

IVANILDO MOURA

PEREIRA:00420673326

Dados: 2022.03.15.15:40:46 -03'00'

IM PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Francimones Rolim de Albuquerque CPF 835 363 373-68
- 2) Miandra Danilla O. do Nascimento CPF 03664394310



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.221,14 (dois mil duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.267,22 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

R\$ 1.183,18 (um mil cento e oitenta e três reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 325 *HL*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.782,12 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 914,04 (novecentos e quatorze reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.782,12 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Dorian Lucena Silva Matos e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 336

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.460,34 (seis mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 15.797,20 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Paulo César de Lima Andreolino e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.595,82 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 33781

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 25.935,82 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 80,00 (oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Paulo André Pedroza de Lima e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0020

Folha Nº

338/01

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Vinicius de Almeida Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.03-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.04.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa REALCE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de placas para identificação de avenidas, ruas e travessas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo o serviço de instalação dos equipamentos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Luana Mendonça Lima Costa.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.221,14 (dois mil duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0007

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.267,22 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte

e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 339 MC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0009

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0008

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.183,18 (um mil cento e oitenta e três reais e dezoito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0010

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.782,12 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0011

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 914,04 (novecentos e quatorze reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0012

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.782,12 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Doriam Lucena Silva Matos e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0013

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.460,34 (seis mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

340

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0014

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 15.797,20 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0015

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Paulo César de Lima Andreilino e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0016

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.595,82 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0017

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 25.935,82 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0018

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0019

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa I M PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 80,00 (oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Paulo André Pedroza de Lima e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0020

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.03.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IM PEREIRA. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ana Cristina Moreira Frota.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 341 *JK*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.23-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.07.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Thiago Ferreira Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Março de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº 2021.03.26.1- SEJUV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

VALOR ADITIVADO: R\$ 18.751,87 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 65, § 1º e 57, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/93.